



Número: **0600283-87.2024.6.13.0316**

Classe: **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME**

Órgão julgador: **316ª ZONA ELEITORAL DE BETIM MG**

Última distribuição : **24/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Crimes contra a Propaganda Eleitoral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HERON DOMINGUES GUIMARAES (NOTICIANTE)	FERNANDA LAGE MARTINS DA COSTA (ADVOGADO) LETICIA LACERDA DE CASTRO (ADVOGADO)
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
124392466	24/08/2024 13:49	<a href="#">PROCURAÇÃO HERON ATUALIZADA</a>	Procuração
124392464	24/08/2024 13:49	<a href="#">notifica Tozzini Freire</a>	Documento de Comprovação
124392465	24/08/2024 13:49	<a href="#">Representação Criminal_caso Meta</a>	Petição Inicial Anexa
124392463	24/08/2024 13:49	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial

**EXMO. SR. JUIZ ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DE BETIM-MG**

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, natural de Paracatu-MG, nascimento 15.04.1975, jornalista, pré-candidato a prefeito de Betim pelo partido UNIÃO BRASIL, cor parda, portador do Documento de Identidade nº M-6.097.091 SSP-MG, CPF nº 027.716.516-45 e do Título de Eleitor nº 102516380230, com endereço na Rua Maria Inácia de Miranda, nº 291, bairro Ingá Alto, Betim - MG, CEP: 32.604-388, celular (31) 98457-0962 WhatsApp/Telegram, site Facebook: Heron Guimarães Instagram: @heronguimaraes, WhatsApp: <https://chat.whatsapp.com/KjqTWYxXe4H0KHR3hsXaV>, pelas procuradoras infra assinadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL**, nos termos do art. 356 do Código Eleitoral, pedindo-se as devidas providências investigatórias:

Nesta sexta-feira, dia 23 de agosto de 2024, por volta das 18h58, foi observado um aumento expressivo e anômalo na quantidade de seguidores da conta de Instagram do candidato a prefeito de Betim, Heron Guimarães (@heronguimaraes). Esse acréscimo ocorreu de maneira abrupta, sendo notado muitos perfis que apresentavam características típicas de contas falsas, tais como falta de fotos, nomes e biografias incompletas ou incoerentes, além da ausência de interações legítimas. Até o horário deste registro, houve um acréscimo de 6 mil seguidores. Confira-se:





A quantidade de novos seguidores chegou em um curtíssimo intervalo de tempo, fato que sugere fortemente a prática de compra de seguidores. **Contudo, jamais a campanha do Requerente procedeu a tal compra, em rigor.**

**A compra de novos seguidores artificiais, para além de poder ser considerado um ilícito eleitoral, atrapalha, em muito, o engajamento das publicações da conta do Instagram do Requerente.**



Diante da situação, pleiteia-se a investigação da situação fática, oficiando-se, se esse for o entendimento de Vossa Excelência, ao “Meta”, para que informe a identidade de quem comprou esse número de seguidores, procedendo-se ao processamento e condenação desses agentes, que agiram de forma ilícita e sorrateira, deveras com a intenção de prejudicar a imagem pública do Requerente e o engajamento de sua conta.

Informa-se, por relevante, que no dia de hoje foi enviado e-mail ao escritório que representa o Instagram (Tozzini Freire), informando sobre esses fatos, e para que tome providência, impedindo a ação de outrem em face do perfil do Requerente (em anexo).

Requer-se, portanto, a intimação do Ministério Público Eleitoral, ante a natureza pública do possível ilícito eleitoral (art. 355 do Código Eleitoral).

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2024.

**LETÍCIA LACERDA DE CASTRO**  
OAB/MG 100.216

**FERNANDA LAGE MARTINS DA COSTA**  
OAB/MG nº 77.929

+55 31 99272.7916  
leticia@leticialacerda.com.br  
leticialacerda.com.br

+55 31 98861-3080  
fernandalmcosta@gmail.com

Página 3 de 3



EXMO. SR. DR. JUIZ ELEITORAL,

Segue petição.

Atenciosamente,

Leticia Lacerda



Este documento foi gerado pelo usuário 014.\*\*\*-30 em 24/08/2024 13:50:15

Número do documento: 24082413494137000000117218313

<https://pje1g-mg.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082413494137000000117218313>

Assinado eletronicamente por: LETICIA LACERDA DE CASTRO - 24/08/2024 13:49:41



## Pede diligências

1 mensagem

Letícia Lacerda <leticialcastro@gmail.com>  
Para: eleicoes\_facebook@tozzinifreire.com.br

24 de agosto de 2024 às 13:16

Prezados Doutores,  
Prezadas Doutoradas,

Representando a campanha eleitoral de Heron Guimarães, candidato a prefeito na cidade mineira de Betim, informamos que nesta sexta-feira, 23 de agosto de 2024, por volta das 18h58, foi observado um aumento expressivo e anômalo na quantidade de seguidores da conta de Instagram do candidato a prefeito de Betim, Heron Guimarães (@heronguimaraes). Esse acréscimo ocorreu de maneira abrupta, sendo notado um grande número de perfis que apresentavam características típicas de contas falsas, tais como falta de fotos, nomes e biografias incompletas ou incoerentes, além da ausência de interações legítimas (saldo de 11.900 de seguidores para mais de 18.000).

A quantidade de novos seguidores chegou em um curtíssimo intervalo de tempo, fato que sugere fortemente a prática de compra de seguidores. Contudo, afirmamos que tal ato não foi praticado nem pelo titular da conta, Heron Guimarães, nem pela agência de publicidade responsável pela gestão e manutenção da referida rede social.

Diante da situação, solicito a devida investigação para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis por essa ação que visa prejudicar a imagem pública do candidato, prejudicando seu engajamento. Ademais, como é sabido, essa prática viola a legislação eleitoral, pois importa em gasto ilícito de campanha. Também se requer que todos esses seguidores artificiais sejam extirpados da conta do candidato Heron Guimarães.

Atenciosamente,

Letícia Lacerda de Castro  
advogada inscrita na OAB/MG 100.216, (31) 992727916

 **PROCURAÇÃO HERON ATUALIZADA.pdf**  
230K

